

LEI Nº 14.051, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

Inclui as efemérides Dia do Bairro Bom Fim e Semana do Bairro Bom Fim no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, no dia 7 de dezembro e na semana que incluir o dia 7 de dezembro, respectivamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas as efemérides Dia do Bairro Bom Fim e Semana do Bairro Bom Fim no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, no dia 7 de dezembro e na semana que incluir o dia 7 de dezembro, respectivamente.

Art. 2º Na Semana do Bairro Bom Fim, serão realizados eventos com o objetivo de enaltecer a importância do Bairro e suas contribuições para a cultura da Cidade, por meio da integração festiva de seus diversos setores, visando:

I – promover o resgate da sua formação histórica, diversidade e pluralidade, debatendo sobre o seu passado, seu presente e seu futuro;

II – promover feiras de artesanato, feiras gastronômicas, exposições, *shows* musicais, *saraus* e debates;

III – promover um “Circuito Bonfiniano”, com sugestões de visitação;

IV – estimular promoções alusivas à Semana do Bairro Bom Fim nos estabelecimentos do comércio local; e

V – homenagear personalidades que são referência no Bairro, tais como comerciantes, músicos, intelectuais, artistas, entre outros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 3 de setembro de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.